



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Pregão	9
Extrato	9
Homologação / Adjudicação	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.740, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando readequar as fichas de despesas da folha de pagamento do Departamento de Esportes e Cultura - DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
40.000,00	
023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
20.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC

05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
75.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	240.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte
017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
60.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
039-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
110.000,00	
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais
038-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
35.000,00	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 3 de 22

Total 240.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.741, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro da conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.619,00 (Noventa e três mil e seiscentos e dezenove reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
48.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
45.119,00	
Fonte 91.000.0000	Tesouro - Exercício Anteriores
C.Aplic.91.500.0004	Assistência a Criança e Adolescente
Total	93.619,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 93.619,00 (Noventa e três mil e seiscentos e dezenove reais), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e Subvenções Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.586, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 4 de 22

nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 120.484,61 (Cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.05	Departamento de Informática	
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática	
085-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.387,09
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria Municipal de Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.045	Transporte Alunos - Ensino Fundamental	
239-3.3.90.30.00	Material de Consumo	470,91
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
239-3.3.90.30.00	Material de Consumo	74.903,77
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
531-3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.722,84
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		120.484,61

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 120.484,61 (Cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.05	Departamento de Informática	
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática	
078-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

Fonte 01.0000000	Tesouro	4.387,09
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria Municipal de Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.045	Transporte Alunos - Ensino Fundamental	
247-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470,91
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
362-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.903,77
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.02	Departamento do SERM	
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
532-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
533-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.722,84
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		120.484,61

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 5 de 22

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Fonte 04.0000000

C.Aplic.04.110.0000

Total

Administração Indireta

Geral Indireta

240.000,00

DECRETO Nº 6.587, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.740/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.740 de 19 de maio de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
40.000,00	
023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
20.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5.000,00	
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
75.000,00	

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte
017-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
60.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
039-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
110.000,00	
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais
038-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
35.000,00	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00	
Fonte 04.0000000	Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	240.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 6 de 22

de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.588 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.741/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.619,00 (Noventa e três mil e seiscentos e dezenove reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.741 de 19 de maio de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
48.500,00	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
45.119,00	
Fonte 91.000.0000	Tesouro - Exercício Anteriores
C.Aplic.91.500.0004	Assistência a Criança e Adolescente
Total	93.619,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 93.619,00 (Noventa e três mil e seiscentos

e dezenove reais), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.664, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. WALTER PEREIRA CAROLLO, no cargo em comissão de COORDENADOR MÉDICO DO TRABALHO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. WALTER PEREIRA CAROLLO, no cargo em comissão de COORDENADOR MÉDICO DO TRABALHO, nível XXX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 7 de 22

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.665, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão para análise de contas de água e assuntos correlatos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados como membros da Comissão para análise de conta de água:

ANA TERESA BAGODI

IONNE CARLA DE ANDRADE BARROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.666, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de CARLOS EDUARDO APOLINARIO GONÇALVES, para exercer a função de TRATADOR DE ANIMAIS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 004/2021, CARLOS EDUARDO APOLINARIO GONÇALVES, para exercer a função de TRATADOR DE ANIMAIS, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 11 de maio a 06 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.667, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO DUTRA, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 004/2021, MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO DUTRA, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 12 de maio a 07 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 8 de 22

PORTARIA Nº 16.668, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de CRISTINA DONIZETE DE PAIVA FARIA, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 004/2021, CRISTINA DONIZETE DE PAIVA FARIA, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 10 de maio a 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.669, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de ANA RITA SOUZA SILVA PAULINO, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 004/2021, ANA RITA SOUZA SILVA PAULINO, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 12 de maio a 07 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.670, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de ERICA BERTELLI PENHA TALAMONI, para exercer a função de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 004/2021, ERICA BERTELLI PENHA TALAMONI, para exercer a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 10 de maio a 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.671, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de RAFAELA APARECIDA FERREIRA RAIMUNDO, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 9 de 22

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 004/2021, RAFAELA APARECIDA FERREIRA RAIMUNDO, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 07 de maio a 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.672, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de JÉSSICA OVIDIO RIBEIRO SILVA, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 004/2021, JÉSSICA OVIDIO RIBEIRO SILVA, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 04 de maio a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 27/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), devido divergências nos valores referencias com o descritivo dos itens 269 ao 274, os itens serão fracassados, mantendo a data de abertura dos envelopes para o dia 26/05/2021 às 08:30 horas.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL/2021

N=Número do contrato; **Ca=** Contratado; **CV=** Convite; **TP=** Tomada de preço; **CR=** Concorrência; **CO=** Convênio; **PR=** Pregão; **DP=** Dispensa; **IX=**Inexigibilidade; **CH =** Chamamento; **O=** Objeto; **V=**Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 47/2021; IX= 47/2021; CA= Luciana do Espírito Santo de Carvalho; O= Prestação de Serviços de Médico Ultrassonografista, para atender na rede SUS municipal, na realização de exames; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados será conforme tabela SUS: US de articulação, geral e ginecológico: R\$ 24,20 e US de abdômen Total: R\$ 37,50; DA= 13 de abril de 2021. Nº 48/2021; IX= 07/2020; CA= GF Rosa Serviços Médicos Ltda; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência conforme escala; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 12 de abril de 2021. Nº 49/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 10 de 22

IX= 08/2020; CA= Sinapse Neurologia S/S; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos Servidores Públicos Municipais e seus Dependentes na Especialidade de Neurologia; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I- Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. II– Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III– Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV- Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V– Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI– Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA = 12 de abril de 2021. Nº 50/2021; PR= 13/2021; CA= TW4 Tecnologia e Soluções Integradas Ltda ME; O= Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, consistindo na Infraestrutura do sistema de rede sem fio privada e PABX IP para comunicação de dados, voz, vídeo e acesso à internet, mediante a locação de equipamentos e prestação dos serviços pertinentes de instalação, configuração, testes de aceitação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais); DA= 14 de abril de 2021. Nº 51/2021; IX= 08/2020; CA= Clínica Cirurgica Cury S/S; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos Servidores Públicos Municipais e seus Dependentes, na especialidade de Cirurgia em Geral, Gastroenterologia e Proctologia; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I-Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB –

fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. II–Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III–Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV-Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V–Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI–Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA = 12 de abril de 2021. Nº 52/2021; IX= 18/2021; CA= RAFFUL – Serviços de Oncologia Eireli EPP; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) Ou Jurídica(s) Para Prestação de Serviços Médicos Especializado em Oncologia, modo presencial, no setor de Oncologia; P= 12 (doze) meses; V= mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora trabalhada na especialidade de oncologia, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórias da prestação de serviços; DA = 14 de abril de 2021. Nº 53/2021; CA= Adilson Faria Rodrigues ME; O= Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de Software para agendamento de Vacinação Covid-19; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); DA= 13 de abril de 2021. Nº 54/2021; DP= 11/2021; CA= Edson José Crevelari; O= Locação de Imóvel para funcionamento do setor de Alimentação Escolar, localizado à Rua Alexandre Olga Pourrat Campos, nº 15 Jardim Bela Vista; P= 12 (doze) meses; V= 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); DA = 23 de abril de 2021. Nº 55/2021; IX= 06/2020; CA= Folharini Serviços Médicos Ltda ME; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais por Especialidade nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência em Clínica Geral: atendimento de pacientes de clínica geral em áreas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 11 de 22

ambulatoriais; P= 12 (doze) meses; V= mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórios da prestação de serviços; DA= 19 de abril de 2021. Nº 56/2021; IX= 13/2020; CA= Vet Life Clínica Veterinária Ltda; O= Prestação de Assistência Médica Veterinária - para Atendimento Clínico/Cirúrgico de Cães Abandonados; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos parâmetros conforme edital inexigibilidade nº 13/2020; DA= 20 de abril de 2021. Nº 57/2021; IX= 08/2020; CA= Andreza Vital Barretto; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos Servidores Públicos Municipais e seus Dependentes na Especialidade de Endocrinologia; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I- Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. II– Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III– Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV- Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V– Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI– Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA = 22 de abril de 2021. Nº 58/2021; IX= 07/2020; CA= Luiza Paola Calderón Tranquillini; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência conforme escala; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o

valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 23 de abril de 2021. Nº 59/2021; IX= 07/2020; CA= São Gabriel Clínica Pediátrica S/S Ltda; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência conforme escala; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 28 de abril de 2021. Nº 60/2021; CA= Posto Potência Ltda; O= Aquisição de combustível (arla e óleo diesel S10), conforme a demanda, com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até às 22 HORAS no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos; P= 30 (trinta) dias; V= R\$ 55.814,78 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos); DA= 28 de abril de 2021. Nº 61/2021; CA= Posto Potência Ltda; O= Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) conforme a demanda, com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até às 22 HORAS no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos; P= 30 (trinta) dias; V= R\$ 121.988,15 (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos); DA= 28 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 12 de 22

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS ABRIL/2021

TA N°=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA N°= 02/2021; PR= 77/2020; CA= Riolab Serviços Laboratoriais Ltda EPP; O= Fica excluída do contrato original a ficha 450.020602.339039.10.301.0053.2218.05 3010001 e incluída a ficha 724.020602.339039.10.302.01 92.2215.953120000; DA= 12 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; CO= 02/2020; CA= Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo; O= Fica prorrogado o convênio original por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de abril de 2021; DA= 14 de abril de 2021. TA N°= 07/2021; CR= 01/2021; CA= Guarda Mirim de São José do Rio Pardo; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 13 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 29 (vinte e nove) dias para fim da vigência; DA= 12 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 33/2020; CA= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro, sendo: 01- Ração para cães adultos Proteína (mínimo) – 24% Extrato Etéreo (mínimo) – 12% Matéria Mineral (máximo) – 7,50% Matéria Fibrosa (máximo) – 3,0% Cálcio (máximo) – 1,75% Cálcio (mínimo) – 0,75% Fósforo (mínimo) – 0,70% Acido Linolênico – Ômega 3 – (mínimo) 2.200 mg/kg Acido Linolênico – Ômega 6 – (mínimo) 20 g/kg, Estimacão / Nutrimag, 1900 kg – valor contratado R\$ 5,50 e valor com o reequilíbrio R\$ 6,35, totalizando, R\$12.065,00; DA= 14 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; PR= 68/2020; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; O= Ficam excluídos da ata de registro de preços nº112/2020, sendo: item-179, cota de 75%, unidade UN, descrição: S E R I N G A D E S C A R T. C/ B I C O S L I P 03M L S / A G U L H A, marca: Rymco; item-181, cota de 75%, unidade UN, descrição: S E R I N G A D E S C A R T. C/ B I C O S L I P 10M L S / A G U L H A, marca: Injex; item-183, cota de 75%, unidade UN, descrição: S E R I N G A D E S C A R T. C/ B I C O S L I P 20M L S / A G U L H A, marca: Injex; DA= 15 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 05/2021; CA= Guarda Mirim de São José do

Rio Pardo; O= Fica acrescido ao termo de colaboração original, a conta bancária para recebimento dos recursos de Contribuições Sociais – Assistência Social – Emendas Parlamentares Individuais no Banco do Brasil: Agência 0066-3, C/C 33.681-5; DA= 15 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; CO= 02/2021; CA= Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo; O= Fica prorrogado o convênio original por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de abril de 2021; DA= 06 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; CO= 03/2021; CA= Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo; O= Fica acrescido ao convênio original o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); DA= 15 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 01/2020; CA= Riolab Serviços Laboratoriais Ltda EPP; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 22 de abril de 2021; DA= 20 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 16/2020; CA= MFG Serviços Médicos Ltda; O= Ficam aditados ao contrato original, os exames: Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos = Valor SUS – R\$ 39,60; Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) = Valor SUS – R\$ 24,20; Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado = Valor SUS – R\$ 39,60; Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico = Valor SUS – R\$ 42,90; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 09/2021; CA= Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo; O= Fica acrescido ao termo de colaboração original, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à ampliação dos leitos de UTI adulto tipo II – COVID, conforme Lei Municipal nº 5.726, de 14 de Abril de 2021, sendo o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente ao repasse para o custeio, devendo ser depositado no Banco do Brasil agência 0066-3, c/c 31948-1 e o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) referente o repasse para o investimento, devendo ser depositado no Banco do Brasil agência 8675-4, c/c 228-3; DA= 15 de abril de 2021. TA N°= 03/2021; IX= 24/2017; CA= Fábio Tadeu Tavella; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 25 de abril de 2021; DA= 24 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 06/2019; CA= Danieli Aparecida Ferreira de Aquino; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 02 de abril de 2021; DA= 31 de março de 2021. TA N°= 03/2021; IX= 24/2014; CA= Mariana Mello Dessimoni; O= Fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 13 de 22

prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 20 de abril de 2021; DA= 19 de abril de 2021. TA Nº= 01/2021; IX= 06/2019; CA= Centrosocopia Centro de Diagnóstico e Terapia em Endoscopia S/S Ltda; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 22 de abril de 2021; DA= 20 de abril de 2021. TA Nº= 03/2021; IX= 24/2017; CA= Ana Laura Ribeiro de Mello; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 16 de abril de 2021; DA= 15 de abril de 2021. TA Nº= 22/2021; CR= 03/2014; CA= Antônio Donizetti Vieira; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 22/2021; CR= 03/2014; CA= Luciane Colpani Felice; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 21/2021; CR= 05/2014; CA= Celso Aparecido Tatasciori; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 18/2021; CR= 03/2014; CA= Antonio Furlan Braga, O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 18/2021; CR= 03/2014; CA= Márcio do Prado; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 19/2021; CR= 03/2014; CA= Mário Célio da Cruz; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua

execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 15/2021; PR= 45/2016; CA= Hélio da Costa 05166045890; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 10 (dez) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 07/2021; PR= 74/2019; CA= Viação Lima Lima Ltda EPP; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 63/2020; CA= Martine & Bruno Construções Ltda; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 63/2020; CA= Verde Vale Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda EPP; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 64/2021; CA= Antonio Furlan Braga ME; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Julio Cesar Silva Biajoti Eireli EPP; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Julio Cesar Silva Biajoti Eireli EPP; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 14 de 22

os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Adriana Cristina de Arruda; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Luciane Colpani Felice ME; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Martine & Bruno Construções Ltda ME; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Rafael Eduardo da Silva & Cia Ltda ME; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Silvia Elena Pereira de Lima; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 64/2020; CA= Verde Vale Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda EPP; O= Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a partir de 19 de abril de 2021, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos para fim da vigência; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 03/2021; IX= 09/2019; CA= Transer Centro de

Gerenciamento de Resíduos Ltda ME; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 24 de abril de 2021, e fica acrescido ao contrato original 300 toneladas/mês, passando o contrato original estimado de 1200 para 1500 toneladas/mês. Diante da prorrogação fica acrescido ao contrato original o valor estimado de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), no valor mensal estimado de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a tonelada; DA= 23 de abril de 2021. TA N°= 04/2021; DP= 37/2020; CA= SENAC São João da Boa Vista/SP; O= Permanece suspenso o contrato nº 139/2020, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devido a suspensão do contrato nº 211/2014" Execução da Obra do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários do Município", sendo que um projeto não se dissocia do outro; DA= 26 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; PR= 01/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda ME; O= Fica autorizada a troca de marca, mantendo o mesmo valor unitário registrado na ata original; DA= 16 de abril de 2021. TA N°= 03/2021; TP= 01/2020; CA= Willian Alves Serviços na Construção Civil ME; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias, sendo a partir de 17 de abril de 2021; DA= 15 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 02/2021; CA= Associação Nossa Senhora das Graças; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 45.400,04 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e quatro centavos) sendo R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 33.470-7, e R\$ 5.000,04 (cinco mil e quatrocentos reais) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 33.457-x, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLAÚSULA NONA – DO VALOR -O valor total de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 15 de 22

orçamentária= UNIDADE: 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO= 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0021 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2028 Repasses as entidades vinculadas a Assistência Social; RECURSO: 015100000 Assistência Social – Geral; e o valor total de R\$ 5.000,04 (cinco mil e quatro centavos) de recursos estaduais, onerando a seguinte rubrica orçamentária = UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO : 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA : 0087 Proteção Social Básica Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2137 Proteção Social Básica Estadual; RECURSO: 025000021 Proteção Social Básica; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 03/2021; CA= Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor – MAPEAR; O= Ficam rratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 32.342-x, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLAÚSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária= UNIDADE: 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0021 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2028 Repasses as entidades vinculadas a Assistência Social; RECURSO: 015100000 Assistência Social – Geral; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 11/2021; CA= Projeto Esperança e Vida – PEVI; O= Ficam rratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o

repasso para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais) de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 29.976-6, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLAÚSULA NONA – DO VALOR = o valor total de R\$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 10 Saúde ; SUB FUNÇÃO: 301 Atenção Básica; PROGRAMA: 0052 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2074 Subvenções Sociais – Saúde; RECURSO: 013100000 Saúde – Geral; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 04/2021; CA= Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF; O= Ficam rratificadas as cláusulas, passando a constar conforme : CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I efetuar mensalmente à entidade o repasse para custeio do objeto desta colaboração, no total estimado de r\$ 90.208,00 (noventa mil e duzentos e oito reais), sendo r\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no banco do brasil, agência 0066-3 conta corrente 32.342-x, e sendo R\$ 16.308,00 (dezesesseis mil e trezentos e oito reais) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no banco do brasil, agência 0066-3 conta corrente 29.906-5, utilizada pela entidade para execução da presente colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLAÚSULA NONA – DO VALOR- o valor total de r\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.01 Fundo Municipal De Assistência Social; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0021 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2028 Repasses as Entidades Vinculadas A Assistência Social; RECURSO: 015100000 Assistência Social – Geral; o valor total de r\$ 16.308,00 (dezesesseis mil e trezentos e oito reais) de recursos estaduais, onerando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 16 de 22

a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal De Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0088 Proteção Média Complexidade Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2138 Proteção Média Complexidade Estadual; RECURSO: 025000022 Proteção Social Especial – Média Complexidade; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 05/2021; CA= Guarda Mirim de São José do Rio Pardo; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 60.400,16 (sessenta mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 29.974-x, e sendo R\$ 20.000,16 (vinte mil reais e dezesseis centavos) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 30.659-2, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR - o valor total de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0021 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2028 Repasses as entidades vinculadas a Assistência Social; RECURSO: 015100000 Assistência Social – Geral; O valor total de R\$ 20.000,16 (vinte mil reais e dezesseis centavos) de recursos estaduais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0087 Proteção Social Básica Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2137 Proteção Social Básica

Estadual; RECURSO: 025000021 Proteção Social Básica; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 08/2021; CA= Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 237.148,92 (duzentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 29.956-1, e sendo R\$ 12.748,92 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 30.149-3, e sendo R\$ 14.700,00 (quatorze mil e dezessete reais) de recursos federais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 7.947-2, utilizadas pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR- O valor total de R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0021 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2028 Repasses as entidades vinculadas a Assistência Social; RECURSO: 015100000 Assistência Social – Geral; O valor total de R\$ 12.748,92 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) de recursos estaduais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0089 Proteção Alta Complexidade Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2139 Proteção Alta Complexidade; RECURSO: 025000023 Proteção Social Especial – Alta Complexidade; O valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 17 de 22

reais) de recursos federais, sendo o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0090 Proteção Média Complexidade Federal; PROJ. ATIVIDADE: 2140 Proteção Média Complexidade Federal; RECURSO: 055000024 Bloco de Proteção Social Especial – Média Complexidade e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0091 Proteção Alta Complexidade Federal; PROJ. ATIVIDADE: 2141 Proteção Alta Complexidade Federal; RECURSO: 055000027 Bloco de Proteção Social Especial – Alta Complexidade; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 14/2021; CA= Associação de Pais e Amigos Associação de Pais e Amigos Excep – APAE de SJRPardo; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 297.546,24 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 14.905-5, e sendo R\$ 24.246,24 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 7.905-2, e sendo R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) de recursos federais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 30.063-2, utilizadas pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLAÚSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos

reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.05.02 Departamento de Educação Básica; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 12 Educação; SUB FUNÇÃO: 367 Educação Especial; PROGRAMA: 0038 Acesso a Educação e Qualidade do Ensino Especial; PROJ. ATIVIDADE: 2052 Manutenção da Educação Especial; RECURSO: 012400000 Educação Especial. O valor total de R\$ 24.246,24 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de recursos estaduais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO : 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0088 Proteção Média Complexidade Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2138 Proteção Média Complexidade Estadual; RECURSO: 025000022 Proteção Social Especial – Média Complexidade. O valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) de recursos federais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0090 Proteção Média Complexidade Federal; PROJ. ATIVIDADE: 2140 Proteção Média Complexidade Federal; RECURSO: 055000024 Bloco de Proteção Social Especial – Média Complexidade; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 15/2021; CA= Grupo Assistencial Cáritas; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 812.065,44 (oitocentos e doze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 789-7, e sendo R\$ 10.465,44 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 30.055-1, e sendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 18 de 22

R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de recursos federais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 30.056-X, utilizadas pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE:

02.05.02 Departamento de Educação Básica; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 12 Educação; SUB FUNÇÃO: 367 Educação Especial; PROGRAMA: 0038 Acesso a Educação e Qualidade do Ensino Especial; PROJ. ATIVIDADE: 2052 Manutenção da Educação Especial; RECURSO: 012400000 Educação Especial. O valor total de R\$ 10.465,44 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de recursos estaduais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0088 Proteção Média Complexidade Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2138 Proteção Média Complexidade Estadual; RECURSO: 025000022 Proteção Social Especial – Média Complexidade. O valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de recursos federais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0090 Proteção Média Complexidade Federal; PROJ. ATIVIDADE: 2140 Proteção Média Complexidade Federal; RECURSO: 055000024 Bloco de Proteção Social Especial – Média Complexidade; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 07/2021; CA= Associação Espirita Beneficente “Paulo de Tarso”; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 330.775,04 (trezentos e trinta mil e setecentos e

setenta e cinco reais e quatro centavos), sendo R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 119.381-3, e sendo R\$ 7.175,04 (sete mil e cento e setenta e cinco reais e quatro centavos) de recursos estaduais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 29.973-1, e sendo R\$ 14.700,00 (quatorze mil e dezessete reais) de recursos federais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 7.951-0 utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0021 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2028 Repasses as entidades vinculadas a Assistência Social; RECURSO: 015100000 Assistência Social – Geral. O valor total de R\$ 7.175,04 (sete mil e cento e setenta e cinco reais e quatro centavos) de recursos estaduais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0089 Proteção Alta Complexidade Estadual; PROJ. ATIVIDADE: 2139 Proteção Alta Complexidade; RECURSO: 025000023 Proteção Social Especial – Alta Complexidade. O valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) de recursos federais, sendo o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0090 Proteção Média Complexidade Federal; PROJ. ATIVIDADE: 2140 Proteção Média Complexidade Federal; RECURSO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 19 de 22

055000024 Bloco de Proteção Social Especial – Média Complexidade; e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios / Transferências; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 08 Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária; PROGRAMA: 0091 Proteção Alta Complexidade Federal; PROJ. ATIVIDADE: 2141 Proteção Alta Complexidade Federal; RECURSO: 055000027 Bloco de Proteção Social Especial – Alta Complexidade. DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 13/2021; CA= Grupo Espírita Samaritano; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 29.978-6, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.05.02 Departamento de Educação Básica; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 12 Educação; SUB FUNÇÃO: 365 Educação Infantil; PROGRAMA: 0037 Acesso a Educação e Qualidade do Ensino Infantil; PROJ. ATIVIDADE: 2049 Manutenção de creches; RECURSO: 012120000 - Educação Infantil – Creche; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 10/2021; CA= Grupo de Apoio e Combate ao Câncer – RENASCER; O= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 600-9, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante

apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 10 Saúde; SUB FUNÇÃO: 301 Atenção Básica; PROGRAMA: 0052 Parceiros do Terceiro Setor; PROJ. ATIVIDADE: 2074 Subvenções Sociais – Saúde; RECURSO: 013100000 Saúde – Geral; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 01/2021; IX= 19/2021; CA= Ficam rerratificadas as cláusulas, passando a constar conforme: CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - I Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no total estimado de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) sendo de recursos municipais, por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0066-3 conta corrente 3.191-7, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas. CLÁUSULA NONA – DO VALOR - O valor total de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) de recursos municipais, onerando a seguinte rubrica orçamentária. UNIDADE: 02.05.02 Departamento de Educação Básica; ELEMENTO: 33504300 Subvenções Sociais; FUNÇÃO: 12 Educação; SUB FUNÇÃO: 365 Educação Infantil; PROGRAMA: 0037 Acesso a Educação e Qualidade do Ensino Infantil; PROJ. ATIVIDADE: 2049 Manutenção de creches; RECURSO: 012120000 - Educação Infantil – Creche; DA= 27 de abril de 2021. TA N°= 04/2021; DP= 08/2018; CA= Décio José Nicolau e João Miguel Nicolau Neto; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 24 de abril de 2021, ficando reajustado o valor de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais) mensais, passando o valor mensal de R\$ 2.707,00 (dois mil setecentos e sete reais) para R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sendo dividido em 25% no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) ao Sr. José Miguel Nicolau e 75% no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco centavos) ao Sr. Décio José Nicolau, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); DA= 23 de abril de 2021. TA N°= 02/2021; PR= 38/2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 20 de 22

CA= Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; O= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro conforme: item=105, cota=75% ,und, descrição= malha tubular nº 12, confeccionada em tecido 100% algodão cru; tamanho 12 cm x 15 m; elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; compressão uniforme; alta resistência; marca= M.Só, valor unitário registrado= R\$ 6,80; valor unitário com o reequilíbrio= R\$ 7,44; DA= 30 de abril de 2021.

DISTRATO FIRMADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL/2021

Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; DA= Data de Assinatura.

Nº 148/2020; IX=06/2020; CA= Marília Folharini Barbosa; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir de 19 de abril de 2021, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=16 de abril de 2021.

CONVÊNIOS FIRMADOS DURANTE O MÊS ABRIL/2021

N=Número do convenio; Ca= Conveniado; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 05/2021; CA= Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo; O= repasse de recursos financeiros destinados à Habilitação de Leitos de UTI Adulto Tipo II para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 conforme Resolução SS-51 de 31/03/2021 e Plano de Trabalho anexo ao processo; P= 150 (cento e cinquenta) dias; V= R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); DA= 15 de abril de 2021. Nº 06/2021; CA= Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo; O= repasse de recursos financeiros destinados à Habilitação de Leitos de UTI Adulto Tipo II para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 conforme Portaria 3896 de 30/12/2020 e Plano de Trabalho anexo ao processo; P= 60 (sessenta) dias; V= R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DA= 15 de abril de 2021.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 14/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), foram adjudicados os: item 01 no valor unitário de R\$ 71,69 (setenta e um reais e sessenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 145.172,25 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), o item 03 no valor unitário de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 185.456,25 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), o item 05 no valor unitário de R\$ 70,66 (setenta reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 84.792,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 415.420,50 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) à licitante Acácia Comércio de Medicamentos Eirelli; o item 35 no valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 1.031,25 (um mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o Total Geral de R\$ 1.031,25 (um mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) à licitante Alfalagos Ltda; o item 02 no valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 57.037,50 (cinquenta e sete mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o item 04 no valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 73.937,50 (setenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o item 06 no valor unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), o item 10 no valor unitário de R\$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 867,75 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o item 11 no valor unitário de R\$ 13,26 (treze reais e vinte e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 2.983,50 (dois mil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 21 de 22

novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), o item 12 no valor de R\$ 13,26 (treze reais e vinte e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o item 18 no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) perfazendo o total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), o item 24 no valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), o item 26 no valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), o item 33 no valor unitário de 0,66 (sessenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), o item 34 no valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), o item 36 no valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o item 42 no valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) perfazendo o total de R\$ 5.812,50 (cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), o item 44 no valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), o item 46 no valor unitário de R\$ 0,3198 (três mil cento e noventa e oito décimos de milésimo) perfazendo o total de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), o item 47 no valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) perfazendo o total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o item 48 no valor unitário de 0,18 (dezoito centavos) perfazendo o total de R\$ 90,00 (noventa reais), o item 50 no valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) perfazendo o total de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 192.956,65 (cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) à licitante Cirúrgica Nossa Senhora Eirelli; o item 17 no valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) perfazendo o total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), o item 21 no valor unitário de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 656,10 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), o item 23 no valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o total de

R\$ 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze reais), o item 27 no valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos), o item 39 no valor unitário R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 4.056,70 (quatro mil e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), perfazendo o Total Geral de R\$ 9.754,30 (nove mil e setecentos cinquenta e quatro reais e trinta centavos) à licitante Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; o item 19 no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), o item 20 no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), o item 25 no valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), o item 41 no valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 16.312,50 (dezesesseis mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), o item 43 no valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 45 no valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) perfazendo o total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o item 49 no valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) perfazendo o total de R\$ 9.562,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o Total Geral de R\$ 57.142,50 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) à licitante Med Center Comercial Ltda; o item 09 no valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 2.452,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 13 no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), o item 14 no valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), o item 15 no valor unitário de R\$ 15,17 (quinze reais e dezessete centavos) perfazendo o total de R\$ 59.163,00 (cinquenta e nove e cento e sessenta e três reais), o item 16 no valor unitário de R\$ 15,17 (quinze reais e dezessete centavos) perfazendo o total de R\$ 19.721,00 (dezenove



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 613

Página 22 de 22

mil e setecentos e vinte e um reais), o item 29 no valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quatro reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 96.056,50 (noventa e seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) à licitante Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; o item 07 no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 12.037,50 (doze mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o item 08 no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de 4.012,50 (quatro mil e doze reais e cinquenta centavos), o item 37 no valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 8.685,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), o item 38 no valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais), perfazendo o Total Geral de R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais) à licitante X Med Hospitalar Ltda; e nós, Ana Beatriz Feltran Maia - Secretária Municipal de Educação, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGAM o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Os itens: 28, 53, 54, 55 e 56 foram desertos;

Os itens: 21, 22, 30, 31, 32 e 51 foram fracassados.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021, para comparecer até o dia 27 de maio de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 12X36

CLASS.	NOME
05º	ALINE CRISTINA LOPES RODRIGUES MACHITTI

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 40H

CLASS.	NOME
04º	AMANDA MARIA VITOR

Se o candidato não comparecer até o dia 27 de maio de 2021, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 20 de maio de 2021. Marcio Callegari Zanetti – Prefeito.